



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: diretoria_saude@boaesperanca.sp.gov.br



Decreto nº 042 / 2017

Institui a Sala Municipal de Situação e Controle para o enfrentamento das Arboviroses.

FÁBIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o reconhecido risco de ocorrência de casos de febre chikungunya e zika no Estado de São Paulo, o risco de epidemia de Dengue e a necessidade de se adotar medidas para a contenção da proliferação do mosquito *Aedes aegypti* no Município de Boa Esperança do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.612, de 21 de dezembro de 2015, que institui a Sala Nacional de Situação e Controle para o enfrentamento das Arboviroses;

CONSIDERANDO a Diretriz Geral SNCC/2015, que estabelece o sistema de coordenação e controle para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito e traz as atribuições dos municípios;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial da Saúde nº 1.813, de 11 de novembro de 2015, que declara emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN) por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Instituída a Sala Municipal de Situação e Controle para o enfrentamento das Arboviroses.

Art. 2º. O objetivo da Sala Municipal de Situação e Controle é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, para o enfrentamento das Arboviroses.

Art. 3º. A Sala Municipal de Situação e Controle será composta pelos representantes dos seguintes órgãos:

- I – Diretoria Municipal da Saúde, que a coordenará:
 - a) Vigilância Epidemiológica
 - b) Controle Vetorial
- II – Secretaria Municipal de Governo;
- III – Departamento Municipal de Esporte e Turismo
- IV – Secretaria Municipal de Educação;
- V – Departamento de Comunicação Social;
- VI – Departamento Municipal de Promoção Social;
- VII – Departamento Municipal de Projetos e Obras Públicas;
- VIII- Departamento Municipal de Limpeza urbana;
- IX- Departamento Municipal de Água e Esgoto



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: diretoria_saude@boaesperanca.sp.gov.br



§ 1º. Os membros poderão ser substituídos pelos respectivos secretários ou diretores adjuntos ou por servidor público indicados por seus titulares.

§ 2º. Poderão ser convidados para integrar a Sala Municipal de Situação e Controle, representantes de outros órgãos federais, estaduais e de organização da sociedade civil.

§ 3º. No desempenho de suas atividades, a Sala Municipal de Situação e Controle deverá seguir as Diretrizes do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo e especialmente, as Diretrizes da Sala Nacional e Estadual de Coordenação e Controle.

Art. 4º. Fica autorizada, em caráter excepcional e enquanto permanecer a situação emergencial:

I – a aquisição de bens e contratação de serviços destinados ao atendimento das atribuições do Município, devendo os processos e procedimentos de compras e contratações ser executados com preferência e prioridade sobre os demais, dado o caráter emergencial das ações a serem tomadas;

II – a suspensão de férias de servidor público municipal necessário ao atendimento das atribuições do município;

III – o pagamento de horas extraordinárias de trabalho a servidor público que esteja trabalhando em atividades ligadas ao objetivo deste Decreto e que por tal motivo exceda seu horário de trabalho.

Art. 5º. A participação como membro da Sala Municipal de Situação e Controle será considerada prestação de serviço público relevante, porém, não remunerada.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Fábio Luis de Souza
Prefeito Municipal

Talita Aparecida Simões Aparecida
Diretora Municipal de Saúde